



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

fls. 73.

*Ata da vigésima segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hécio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 658/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-33/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 28/08/2017”. **2. Projeto de Lei** (processo nº 696/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-31/2017, que dispõe sobre os procedimentos disciplinares no âmbito municipal. Despacho:- “À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **3. Requerimento nº 69/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, buscando obter informações junto ao Prefeito, sobre a situação do processo para pavimentação da rua Padre Álvaro Ruiz. **4. Requerimento nº 70/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, buscando obter informações junto ao Prefeito, sobre o terreno e verba para construção do CRAS. **5. Requerimento nº 71/2017**, de autoria dos Vereadores Juliana de Sousa Santos e Valdemar de Siqueira, no sentido de serem informados pelo Prefeito sobre a contratação de técnico para operar o aparelho de Ultrassonografia. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 28/08/2017”. **6. Indicação nº 252/2017**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser efetuada, o mais breve possível, a contratação de um profissional Auxiliar ou Técnico de Higiene Bucal para o Posto de Saúde I. **7. Indicação nº 254/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de verificar uma árvore na esquina das ruas São José dos Campos com São Sebastião, que está danificando o piso das residências vizinhas. **8. Indicação nº 255/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser providenciada iluminação pública na rua Dona Adelaide dos Santos do Prado, bairro Jardim Olímpia. **9. Indicação nº 256/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser providenciada a instalação de guard-rail na calçada da rua Capitão Constâncio Santana, entre os n.ºs. 423 e 539. **10. Indicação nº 257/2017**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

fls. 74.

sentido de ser regulamentada e fiscalizada a construção de calçadas, visando garantir a segurança dos pedestres. As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei** (processo nº 658/2017). Em discussão, ninguém usou da palavra. **2. Requerimento nº 69/2017**. Em discussão, usou da palavra a sua autora. **3. Requerimento nº 70/2017**. Em discussão, usaram da palavra a sua autora e o Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva. **4. Requerimento nº 71/2017**. Em discussão, usou da palavra o Vereador Valdemar de Siqueira. Colocados em votação, respectivamente, o projeto de lei e os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com quatro Vereadores inscritos. O Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva teceu comentários a respeito das Indicações por ele apresentadas, parabenizando ainda a Polícia Militar, que em operação realizada na semana passada, prendeu dois meliantes, após estes realizarem um assalto em residência da cidade, entre outros assuntos. O Edil Valdemar de Siqueira falou a respeito da necessidade da realização de cobertura nos pontos de ônibus, além de outros temas. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos comentou sobre as Indicações de sua autoria. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior falou sobre vários pedidos feitos ao Deputado André do Prado, para que interceda ao Governo Estadual, em favor do Município, além de assuntos diversos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores e as Vereadoras para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

A Coordenadoria Jurídica para  
emitir parecer.

Sta. Branca, ...../...../.....

MENSAGEM GP - 35/2017

Presidente da Câmara

Santa Branca, 30 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 35/2017, que “Dispõe sobre a instituição do PPA - Plano Plurianual do Município de Santa Branca para os exercícios de 2018 a 2021 e dá outras providências”.

Trata a presente propositura do Plano Plurianual, contendo a despesa prevista para o quadriênio, com indicação do envio da descrição dos programas, metas e prioridades, programa orçado, obedecendo às novas disposições contidas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que será trazendo as metas e prioridades da administração para o próximo quadriênio. Que serão encaminhadas em lei específica, até o prazo estabelecido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O projeto, extenso, contempla em seu conjunto de anexos, tudo aquilo que este Governo pretende realizar em custeio dos serviços de utilidade pública, administrativos e investimentos, visando acima de tudo a melhoria de qualidade de vida de nossa cidade para o quadriênio 2018/2021.

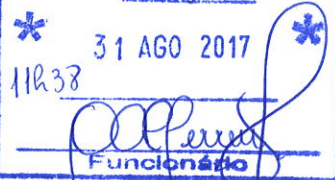
O plano está considerando uma provável redução dos repasses do ICMS, em virtude da sensível redução do índice de participação do ICMS (em torno de 5,00 %), que embora ainda sendo publicado o índice prévio, e ações estão sendo tomadas no sentido de buscar reduzir o impacto, somente teremos o resultado após o envio deste plano, sendo que optamos por zelar pela boa condução fixando as despesas estritamente sobre a receita prevista.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

As Comissões de Justiça e de Finanças  
PARA EMITIREM PARECER  
Santa Branca, ...../...../.....  
Presidente da Câmara

Respeitosamente.

  
**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 09/17  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA BRANCA - SP  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 728  
\* 31 AGO 2017 \*  
11h38  
  
Funcionário

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA**  
Câmara Municipal de Santa Branca  
Santa Branca – SP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MENSAGEM GP - 35/2017

“Dispõe sobre a instituição do PPA - Plano Plurianual do Município de Santa Branca para os exercícios de 2018 a 2021 e dá outras providências”

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do município para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas, ações e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado.

**Art. 2º** Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 3º** O plano governamental contém os programas, objetivos e metas, com definição de prioridades demonstradas de forma física e financeira, por exercício, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, composta dos seguintes anexos:

- I – Planejamento Orçamentária/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

**II – Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

**a) Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**b) Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**c) Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 5º** - Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.

## CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 6º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por intermédio de projetos de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico, ou ainda nas leis de suplementações orçamentárias e abertura de créditos especiais e adicionais necessários no decorrer do período.

**Parágrafo único:** as alterações nos projetos de investimentos do plano plurianual (aumento ou exclusão) e ainda a criação ou expansão de despesa de caráter continuado serão processadas através de lei específica, acompanhadas da alteração dos Anexos II (descrição dos programas de Planejamento Orçamentário) e Anexo III (descrição das ações), devidamente justificada de forma sintética a motivação da alteração ou extinção do programa ou da ação.

**Art. 7º** - As atuais despesas de caráter continuado, de manutenção das unidades administrativas e suas atividades poderão ser alteradas, suplementadas ou reduzidas, de acordo com percentual estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias anuais, observado o disposto no § 6º do art. 167 da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 8º** - Os projetos de lei de revisão geral anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro, em projeto próprio, independente ao projeto de lei orçamentária anual.

## CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício, relatório de avaliação de Plano, através da avaliação das metas de arrecadação e Cronograma de desembolso, que conterá, no mínimo:

I – Demonstrativo, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano.

II – Demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos.

**Art. 10** O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação de sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei, inclusive por meio eletrônico (internet), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único:** As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

**Art. 11** Este plano plurianual será implantado a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo a sua execução avaliada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de agosto de 2017.

  
**CELSONO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

A Coordenadoria Jurídica para  
emitir parecer.

Sta. Branca, ...../...../.....

MENSAGEM GP - 36/2017

.....  
Presidente da Câmara  
Santa Branca, 30 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 36/2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

Trata a presente propositura do Orçamento Anual para o exercício de 2018, prevendo um ano bastante difícil tendo em vista a involução da economia, que não foi diferente em nosso município. O orçamento foi elaborado de forma bastante enxuta, reflexo da constante redução dos repasses de transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual.

Como é premissa desta administração, a transparência de todos os atos administrativos, buscamos no processo de planejamento municipal dar ampla divulgação das propostas, realizando audiências públicas municipais em todas as suas fases, no PPA (plano plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e não diferente na elaboração deste orçamento, onde foi promovida audiência pública para dar oportunidade a comunidade santa-branquense de conhecer e participar da elaboração do orçamento municipal.

O projeto obedece às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

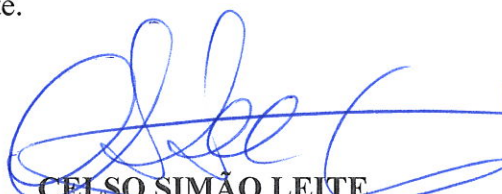
O orçamento consolidado do município está equilibrado (receitas e despesas) e atinge o montante de Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 46.769.229,20 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), sendo:

O valor foi apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de junho, projetada para o final do exercício, contemplando uma média de variação inflacionária da variação acumulada do IPC-FIPE do ano anterior.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

As Comissões de JUSTIÇA E DE FINANÇAS Respeitosamente.  
PARA EMITIREM PARECER.  
Santa Branca, ...../...../.....  
.....  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA**  
Câmara Municipal de Santa Branca  
Santa Branca – SP.

  
**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal

Projeto nº 34/2017  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA BRANCA - SP  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 726  
\* 31 AGO 2017 \*  
11238  
  
Funcionário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 36/2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Santa Branca, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2018, abrangendo seus Poderes, entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 46.769.229,20 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, sendo R\$ 45.043.669,20 (quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) destinados ao Poder Executivo e R\$ 1.725.560,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) ao Poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

## TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 303/05 de 28 de Abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

|            |                                 |                      |
|------------|---------------------------------|----------------------|
| 1100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições | 5.200.650,00         |
| 1200.00.00 | Contribuições                   | 260.000,00           |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial             | 293.169,84           |
| 1600.00.00 | Receitas de Serviços            | 200.000,00           |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes        | 34.003.065,16        |
|            | Valor Bruto                     | 38.352.037,96        |
|            | ( - ) Dedução                   | 4.348.972,80         |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes       | 443.115,00           |
|            | <b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b> | <b>40.400.000,00</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

## 2 – RECEITAS DE CAPITAL

|             |                                         |                      |
|-------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 2.400.00.00 | Transferências de Capital               | 6.369.229,20         |
|             | <b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>           | <b>6.369.229,20</b>  |
|             | <b>TOTAL GERAL (corrente + capital)</b> | <b>46.769.229,20</b> |

## TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMAS

|      |                                            |                      |
|------|--------------------------------------------|----------------------|
| 0001 | Ação Legislativa                           | 1.723.560,00         |
| 0002 | Gestão das Ações do Município              | 5.884.069,22         |
| 0003 | Educação e Cidadania                       | 17.416.754,36        |
| 0004 | Formação Cidadã – Esporte, Cultura e Lazer | 579.963,00           |
| 0005 | Qualidade e Vida                           | 3.048.612,00         |
| 0006 | Saúde e Cidadania                          | 8.776.251,61         |
| 0007 | Transito Seguro                            | 69.500,00            |
| 0008 | Gestão e Manutenção de Serviços            | 3.579.000,00         |
| 0010 | Transporte Rodoviário                      | 516.000,00           |
| 0011 | Moradia Digna                              | 1.769.007,64         |
| 0012 | Implementação ao Meio Ambiente             | 330.000,00           |
| 0014 | Planejamento Urbano                        | 2.672.511,37         |
| 0099 | Reserva de Contingência                    | 404.000,00           |
|      | <b>TOTAL</b>                               | <b>46.769.229,20</b> |

### 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

|    |               |              |
|----|---------------|--------------|
| 01 | Legislativa   | 1.723.560,00 |
| 02 | Judiciária    | 96.700,00    |
| 04 | Administração | 4.346.470,60 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

|    |                         |                      |
|----|-------------------------|----------------------|
| 08 | Assistência Social      | 3.048.612,00         |
| 10 | Saúde                   | 8.776.251,61         |
| 12 | Educação                | 17.416.754,36        |
| 13 | Cultura                 | 346.204,00           |
| 15 | Urbanismo               | 6.251.511,37         |
| 16 | Habitação               | 1.769.007,64         |
| 18 | Gestão Ambiental        | 330.000,00           |
| 23 | Comércio e Serviços     | 48.000,00            |
| 26 | Transporte              | 585.500,00           |
| 27 | Desporto e Lazer        | 185.759,00           |
| 28 | Encargos Especiais      | 1.440.898,62         |
| 99 | Reserva de Contingência | 404.000,00           |
|    | <b>TOTAL</b>            | <b>46.769.229,20</b> |

### 3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

|     |                                                 |               |
|-----|-------------------------------------------------|---------------|
| 001 | Processo Legislativo                            | 1.723.560,00  |
| 062 | Defesa do Interesse Público Processo Judiciário | 96.700,00     |
| 122 | Administração Geral                             | 4.208.975,00  |
| 123 | Administração Financeira                        | 2.696.769,22  |
| 125 | Normatização e Fiscalização                     | 13.000,00     |
| 241 | Assistência aos Idosos                          | 263.075,00    |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência          | 212.163,00    |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente          | 512.740,00    |
| 244 | Assistência Comunitária                         | 2.060.634,00  |
| 301 | Atenção Básica                                  | 7.466.605,96  |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 850.341,03    |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico               | 275.931,08    |
| 304 | Vigilância Sanitária                            | 47.971,54     |
| 305 | Vigilância Epidemiológica                       | 122.402,00    |
| 306 | Alimentação e Nutrição                          | 1.133.036,00  |
| 361 | Ensino Fundamental                              | 10.909.119,17 |
| 365 | Educação Infantil                               | 4.772.224,19  |
| 392 | Difusão Cultural                                | 346.204,00    |
| 451 | Infraestrutura Urbana                           | 2.672.511,37  |
| 452 | Serviços Urbanos                                | 3.579.000,00  |
| 482 | Habitação Urbana                                | 1.769.007,64  |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental             | 330.000,00    |
| 695 | Turismo                                         | 48.000,00     |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

|              |                         |                      |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 782          | Transporte Rodoviário   | 69.500,00            |
| 812          | Desporto Comunitário    | 160.759,00           |
| 813          | Lazer                   | 25.000,00            |
| 999          | Reserva de Contingência | 404.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>46.769.229,20</b> |

### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.496.858,00        |
| Outras Despesas Correntes  | 16.095.443,38        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>37.592.301,38</b> |

#### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Investimentos         | 7.332.029,20        |
| Amortização da Dívida | 1.440.898,62        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>8.772.927,82</b> |

#### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Reserva de Contingências | 404.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>404.000,00</b> |

**TOTAL GERAL**

**46.769.229,20**

### 5. - CONSOLIDADO POR ORGÃOS

|              |                   |                      |
|--------------|-------------------|----------------------|
| 1            | Poder Legislativo | 1.723.560,00         |
| 2            | Poder Executivo   | 45.043.669,20        |
| <b>TOTAL</b> |                   | <b>46.769.229,20</b> |

### 6. - CONSOLIDADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 6.1- PODER LEGISLATIVO

|       |                  |              |
|-------|------------------|--------------|
| 01.01 | Câmara Municipal | 1.723.560,00 |
|-------|------------------|--------------|

#### 6.2.- PODER EXECUTIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

|                                 |                                             |                      |
|---------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| 02.01                           | Gabinete do Prefeito                        | 683.700,00           |
| 02.02                           | Assessoria Administrativa                   | 1.994.100,00         |
| 02.03                           | Secretaria de Finanças                      | 2.696.769,22         |
| 02.04                           | Secretaria de Educação                      | 17.416.754,36        |
| 02.05                           | Esporte, Cultura e Turismo                  | 579.963,00           |
| 02.06                           | Divisão de Saúde                            | 8.776.251,61         |
| 02.07                           | Divisão de Promoção Social                  | 3.048.612,00         |
| 02.08                           | Secretaria de Serviços, Obras e Transportes | 9.348.819,01         |
| 02.09                           | Secretaria de Assuntos Jurídicos            | 96.700,00            |
| 02.99                           | Reserva de Contingência                     | 404.000,00           |
| <b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b> |                                             | <b>45.045.669,20</b> |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>46.769.229,20</b> |
|---------------------------------|----------------------|

**Art. 4º** As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de cotas bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a efetiva arrecadação das receitas públicas.

### TÍTULO IV

#### DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

**Art. 5º** O Orçamento da Câmara Municipal de Santa Branca, para o exercício de 2018, incluso ao orçamento do município, fazendo parte da Administração Direta, fixa a despesa em R\$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil reais), assim demonstrado isoladamente:

#### 1 - DESPESAS

##### 1.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

|                                       |                  |                     |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|
| 0001                                  | Ação Legislativo | 1.723.560,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b> |                  | <b>1.723.560,00</b> |

##### 1.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                                       |             |                     |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|
| 01                                    | Legislativa | 1.723.560,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b> |             | <b>1.723.560,00</b> |

##### 1.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

|     |                                           |                     |
|-----|-------------------------------------------|---------------------|
| 031 | Ação Legislativa                          | 1.723.560,00        |
|     | <b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB FUNÇÕES</b> | <b>1.723.560,00</b> |

## 1.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 1.4.1 - DESPESAS CORRENTES

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.155.000,00        |
| Outras Despesas Correntes  | 428.560,00          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.583.560,00</b> |

### 1.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| Investimentos | 140.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>140.000,00</b> |

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>1.723.560,00</b> |
|--------------------|---------------------|

## TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES

**Art. 6º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 1º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

§ 1º - Observados os limites a que se refere os incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

**Art. 8º** Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

**Art. 9º** Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo Único:** Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de agosto de 2017.



**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 258/2017**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR,**  
Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que os agendamentos médicos nos Postos de Saúde sejam feitos todos os dias da semana, e não somente uma única vez por mês, como ocorre atualmente.

Justificativa:

Garantir que o agendamento médico atenda  
à necessidade da população.

Santa Branca, 29 de agosto de 2.017

  
**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**VEREADOR**







# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 259/2017**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido:  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR,**

Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam efetuados os seguintes reparos na Santa Casa de Misericórdia:

- conserto da calçada em frente da entrada do recinto;
- substituição ou reparos na porta da recepção, a qual se encontra enferrujada;
- colocação de tampa no ralo do sanitário masculino.

Justificativa:

Prover melhores condições de higiene e de conforto aos frequentadores da Santa Casa.

Santa Branca, 29 de agosto de 2.017

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR  
VEREADOR





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 260/2017**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR,**  
Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam efetuados reparos no calçamento da avenida Luís Pires de Albuquerque, no jardim Albuquerque, ao longo de toda sua extensão.

Justificativa:

Deixar a referida via pública em condições adequadas para a circulação de veículos.

Santa Branca, 31 de agosto de 2.017

  
**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**VEREADOR**







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 261/2017**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**RICARDO CABRAL PEREIRA**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito, reiterando a Indicação 247/2017, no sentido de que sejam tomadas as devidas providências, com urgência, para a limpeza do córrego São Joaquim, em toda sua extensão, bem como que seja acionada a Vigilância Sanitária/Setor de Zoonoses para a fiscalização do local, visando verificar a necessidade de executar uma desratização e/ou dedetização do local, contribuindo assim com a saúde pública.

Justificativa:

Existem diversas reclamações de moradores quanto ao aparecimento de animais roedores e insetos do tipo *aedes aegypti*.

Santa Branca, 1 de setembro de 2017

  
PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA  
VEREADOR





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 262/2017**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR,**  
Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada manutenção nos aparelhos de ginástica do Centro de Lazer.

Justificativa:

Garantir a manutenção adequada dos referidos aparelhos.

Santa Branca, 4 de setembro de 2.017

  
**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**VEREADOR**











# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 264/2017**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e EDER DE ARAÚJO SENNA**, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que os *toilettes* da Santa Casa fiquem disponíveis em tempo integral para os pacientes, visto que algumas pessoas, inclusive crianças e idosos, já passaram por situações constrangedoras de ter que utilizar os sanitários e os mesmos não estarem disponíveis.

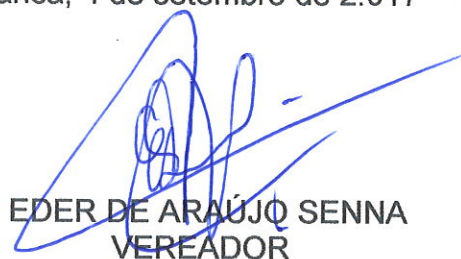
Salientamos que tais situações foram relatadas por munícipes que se encontravam no local nestas ocasiões.

Justificativa:

Facilitar o acesso dos pacientes aos sanitários sempre que necessário.

Santa Branca, 4 de setembro de 2.017

  
PROF.º ALEXANDRO D. ARAÚJO SILVA  
VEREADOR

  
EDER DE ARAÚJO SENNA  
VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 265/2017**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e EDER DE ARAÚJO SENNA**, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que a Assistência Social dê o devido encaminhamento a pessoas alcoólatras, consumidores de entorpecentes e andantes em geral que tem ficado constantemente no largo do Rosário.

Salientamos que tais pessoas já foram retiradas do local, todavia as mesmas sempre retornam.

Justificativa:

Tal solicitação visa sanar o incômodo que tais pessoas tem causado à Santa Casa, comerciantes locais e população em geral, causando constrangimento e receio devido às suas constantes abordagens.

Santa Branca, 4 de setembro de 2017

  
PROF.º ALEXANDRO D. ARAÚJO SILVA  
VEREADOR

  
EDER DE ARAÚJO SENNA  
VEREADOR





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 266/2017**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

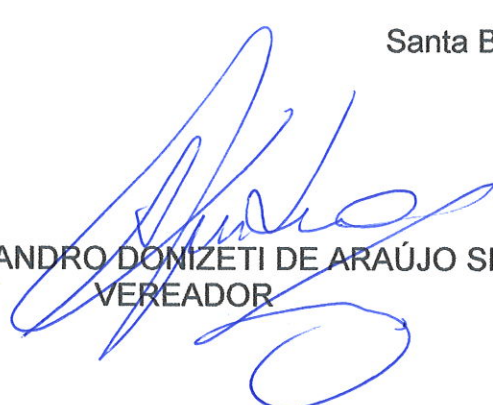
**ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja passada a máquina motoniveladora (Patrol) e jogado cascalho, ou material equivalente, na estrada do Eldorado, visto que os ônibus escolares tem dificuldade em transitar por alguns pontos, principalmente os de maior declive.

Saliento que se faz necessário que esta providência seja tomada antes do início do período das chuvas e do último e decisivo bimestre letivo.

Justificativa:

Evitar que o transporte escolar deixe de passar no referido local, o que prejudicaria os alunos com relação ao seu conhecimento cognitivo, notas e faltas, e conseqüentemente, sua promoção ao ano letivo seguinte.

Santa Branca, 4 de setembro de 2.017

  
PROF.º ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA  
VEREADOR







# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 267/2017**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**RICARDO CABRAL PEREIRA**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam instaladas luminárias na estrada do Jacaré, estrada Antenor Xavier dos Reis, estrada Alicindo Francisco Rezende e, ratificando a Indicação nº 238/2017, na avenida Oito, do bairro Santa Tereza, estando todas estas vias públicas localizadas na zona rural, conforme relatório anexo.

Justificativa:

Trazar maior segurança aos moradores das localidades mencionadas.

Santa Branca, 4 de setembro de 2017

  
**PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA**  
**VEREADOR**





# Relatório de Visita

Data: 25/08/2017

Horário: 10h às 13h

Histórico:

Participantes: Vereador Profº Ricardo Cabral Pereira, Vice-prefeito Renato Paiva Costa

Assunto 1: Iluminação Pública

- Estrada do Jacaré entre os nº 4650 e 4500, 18 postes (9 luminárias), pessoa contatada Sr. Alfeu



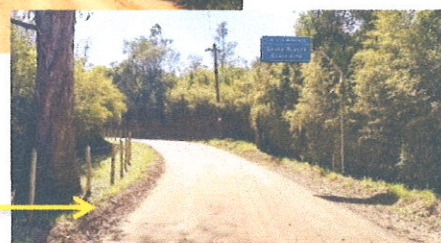
- Est. Antenor Xavier dos Reis, Mombuca, entre os nºs 1471 à 1600, 10 postes (5 luminárias)



- Estrada Alicindo Francisco Rezende (sem saída), até o nº 26 (ponto final), 9 postes (5 luminárias)



- Bairro Santa Tereza, Avenida 8, divisa com Guararema, 24 postes (12 luminárias)







# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Indicação Nº 268/2017**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**RICARDO CABRAL PEREIRA**, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam providenciados reparos na EMEIF(R) "Profa. Maria Aparecida Fonseca", que fica localizada no bairro Santa Tereza, conforme relatório anexo, a saber:

- instalação de alambrado de proteção no entorno da quadra poliesportiva;
- instalação de grades de proteção nas janelas da edificação;
- isolamento do poço artesiano e da fossa séptica;
- instalação de travessão na quadra de futsal;
- reparos na calha da cobertura da quadra;
- colocação de proteção para o filtro externo;
- instalação de porta e de acessórios no sanitário;
- instalação de meios de segurança para o botijão de gás;
- aquisição de um fogão industrial novo;
- reparo no telhado.

**Justificativa:**

Garantir condições adequadas de segurança e bem-estar aos alunos, professores e frequentadores em geral da referida escola.

Santa Branca, 4 de setembro de 2.017

PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA  
VEREADOR





## Assunto 2: Escola do Santa Tereza

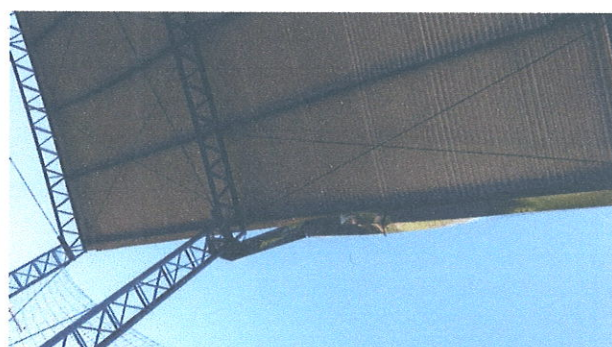
### - Alambrado em volta da quadra



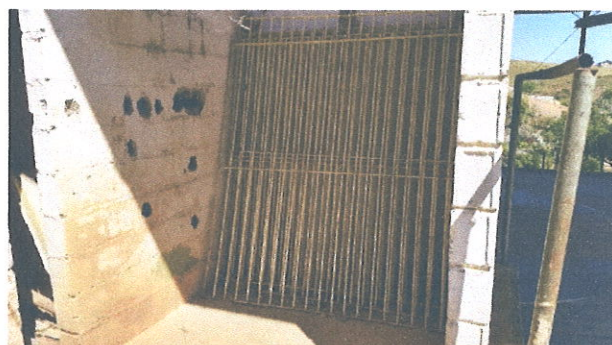
### - Quadra, instalação de trave do gol



### - Reparo de calha na cobertura da quadra poliesportiva



### - Instalação de grades de proteção para as janelas





- Proteção com alambrado para o poço de água e a fossa séptica



- Proteção para o filtro externo, embutir a instalação hidráulica;
- Instalar uma porta ou grade de proteção na entrada para o telhado/forro.



- Reparo no telhado;
- Reparo no banheiro para deficiente (instalação de porta, de porta papel higiênico, de ralo)



- Aquisição de um fogão industrial novo e instalação de segurança para o botijão de gás.

